

# **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35.300.367.308

## **MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DIVULGADO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 81ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

**A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 3º andar, conj. 3, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 10.753.164/0001-43 ("Companhia" ou "Emissora"), nos termos da legislação pertinente e do seu Estatuto Social, com o objetivo de atender a comunhão dos interesses dos titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócios da 81ª série da 1ª (primeira) emissão ("Titulares dos CRA", "CRA IPCA" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio deste, apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Geral de Titulares dos CRA a ocorrer em primeira convocação, no dia 18 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, na sede da Companhia localizada na Avenida Pedroso de Morais, 1553 - 3º andar - Conjunto 32 - Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ("Assembleia"), o que segue:

Os CRA IPCA têm como lastro Nota de Crédito à Exportação nº 100116050017500 emitida pela Fibria Celulose S.A. ("Fibria") em 23 de junho de 2016, no valor total de R\$469.845.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais) ("NCE IPCA"), a qual foi adquirida pela Companhia.

Conforme Fato Relevante disponibilizado em 03 de julho de 2017, a Companhia efetuou o pagamento de R\$ 98,79815670 a cada CRA IPCA, a título de pagamento de juros, conforme evento programado no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 80ª (octogésima) e 81ª (octogésima primeira) séries da 1ª (primeira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócios S.A.*" ("Termo de Securitização"), utilizando a totalidade dos recursos recebidos dos seus lastros. Ocorre que, após o pagamento dos juros, a Companhia verificou que o valor individual unitário de juros devido a cada CRA IPCA excedia o montante total devido em R\$ 36,993760 ("Juros Indevidos"). Pelo lançamento errôneo da natureza dos valores utilizados para pagamento dos juros, a Companhia retificou o lançamento efetuado, (a) mantendo o valor de R\$ 61,80439670 a título de juros por cada um

dos CRA IPCA, devidos em 23 de junho de 2017 ("Juros Devidos"), e (b) designando o montante de R\$ 36,993760 para amortização antecipada do saldo devedor do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, nos termos da Cláusula 8.1 (iii) do seu Termo de Securitização.

Feitos os esclarecimentos iniciais, a Companhia apresenta a proposta de sua administração acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

**(i) (A) a ratificação da amortização antecipada de R\$ 36,993760 do saldo devedor do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA, nos termos da Cláusula 8.1 (iii) do seu Termo de Securitização, conforme designação feita pela Emissora no Fato Relevante divulgado de 3 de julho de 2017, ou (b) a adoção de qualquer outra medida relacionada à matéria descrita no item (i) acima que se mostre necessária, conforme venha a ser decidido pelos Titulares dos CRA.**

Tendo em vista o erro material no cálculo dos juros devidos e o consequente pagamento a maior do que a remuneração devida aos CRA IPCA na 1ª (primeira) data de pagamento da remuneração destes, *i.e.* 23/06/2017, que foi realizado pela Companhia aos Titulares do CRA e cujo montante pago indevidamente excedeu em R\$ 17.381.133,17 (dezessete milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e trinta e três reais e dezessete centavos) a remuneração devida à títulos dos juros nesta data, a Companhia retificou o lançamento erroneamente efetuado por meio da designação do montante dos Juros Indevidos para amortização antecipada do saldo devedor do Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA ("Principal Amortizado"), com base na Cláusula 8.1 (iii) do seu Termo de Securitização.

Desta forma, em razão do pagamento dos Juros Devidos e do Principal Amortizado antecipadamente em benefício dos investidores dos CRA IPCA, a Companhia informou que o valor do Saldo Unitário dos CRA IPCA em 23 de junho de 2017 passou a corresponder a R\$ 1.000,00, valor este que contempla a Atualização Monetária dos CRA IPCA descrita na Cláusula 6.6 do seu Termo de Securitização. Os CRA IPCA deverão ser atualizados, a partir da sua data de integralização, da forma descrita no seu Termo de Securitização, com pagamento anual de juros remuneratórios nas datas descritas na Cláusula 6.7.3, e atualização monetária em parcela única, na data de vencimento dos CRA IPCA.

Nessa linha, e diante do quanto descrito acima, a Companhia recomenda a ratificação pelos Titulares do CRA da amortização antecipada do Principal Amortizado, conforme decisão tomada pela Companhia para regularização do pagamento dos Juros Indevidos.

Alternativamente, os Titulares dos CRA podem deliberar sobre a adoção de qualquer outra medida que se mostre necessária para regularizar a destinação do pagamento dos Juros Indevidos.

**(ii) a autorização para a Emissora e a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos CRA IPCA ("Agente Fiduciário"), praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA em relação às matérias mencionadas nos itens "i" e "ii" acima, conforme aprovadas, incluindo, mas não se limitando a, assinatura do respectivo aditamento à Nota de Crédito à Exportação nº 100116050017500, de emissão da Fibria ("NCE IPCA"), ao Termo de Securitização e demais documentos da Emissão, conforme aplicável.**

Caso os Titulares do CRA ratifiquem a amortização antecipada do Principal Amortizado, nos termos da cláusula 8.1 (iii) do seu Termo de Securitização, conforme matéria constante do item (i) (a) da Ordem do Dia, a Companhia entende que não é necessário alterar qualquer termo ou cláusula descrita no Termo de Securitização, referindo-se, apenas, aos lançamentos de pagamento ocorridos no dia 23 de Junho de 2017.

Não obstante, caso os Titulares do CRA entendam necessário aditar a NCE IPCA e o Termo de Securitização para explicitar a realização de amortização antecipada do Principal Amortizado, a Companhia entende ser necessária a aprovação da autorização cabível, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia.

A presente proposta será colocada à disposição dos Titulares dos CRA na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia, por meio do caminho [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, acessar "Informações de Regulados", clicar em "Companhias", após, clicar em "Consulta a Informações de "Companhias", em seguida clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", e selecionar "Assembleias").

A presente proposta poderá ser posteriormente complementada pela administração da Companhia ou pelo agente fiduciário, representante da comunhão dos interesses dos Titulares dos CRA, caso necessário.

São Paulo, 28 de novembro de 2018

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**